

significantes (significantes, p. 338); substancia (substância, p. 341); poderam (puderam, p. 366); a dois anos (daqui a dois anos, p. 403).

Obviamente que estes reparos não pretendem, de modo algum, ofuscar o grande mérito do trabalho em questão. Trata-se de um excelente contributo para o melhor conhecimento de uma temática – o livro e as leituras –, pela qual tem passado muito da cultura da Humanidade, ao longo de milénios, embora com destaque para os últimos quinhentos anos. Com efeito, foi por meados do século XV que se iniciou a civilização moldada pela “arte” de Gutenberg, o que, para certos autores, terá constituído factor decisivo na transição da Idade Média para a Idade Contemporânea.

*José Amado Mendes*

Manuel da Rocha FELÍCIO, *Portugal e a Definição Dogmática da Infallibilidade Pontifícia. Teologia, Magistério, Debate Público*, Viseu, Edição do Instituto Superior de Teologia, 2000, 532 p.

Esta obra, prefaciada por Manuel Clemente, constitui, no essencial, a tese de doutoramento do autor defendida na Universidade Católica Portuguesa, em Julho de 2000. Trabalho sério, fundamentado numa pormenorizada e cuidadosa análise das fontes, representa um contributo significativo para o conhecimento da eclesiologia oitocentista e particularmente para a conjuntura religiosa dos finais da década de 60 e inícios da década de 70. Cronologicamente o livro situa-se entre 1772, data da publicação dos *Estatutos* da Universidade de Coimbra e 1870, ano em que foi proclamado o dogma da infalibilidade pontifícia no Concílio Vaticano I.

A sua estrutura obedece a cinco capítulos subdivididos em vários subcapítulos, os quais traduzem a análise serena de uma vasta documentação que o autor utilizou na construção do seu estudo. Confesso que fiz uma leitura integral do texto na perspectiva de historiador e que, nem sempre, me senti identificado com o discurso teológico de Manuel da Rocha Felício. Também não estou certo, como o autor parece estar, da cientificidade da Teologia. Terá, na realidade, este ramo de conhecimento um estatuto científico, sabendo nós que o seu objecto são “as coisas divinas”? Se a Teologia é apresentada como uma ciência tenderá a obter a

verdade. Ora, qual é o seu critério de verdade? Como o comprova diante do leitor e/ou do observador? Sendo “ciência” ou ideologia, o diálogo entre teólogos e historiadores será sempre benéfico, embora o estatuto dos dois saberes me pareça bastante diferente. Aliás, nota-se que Rocha Felício procura inserir a Teologia na cultura portuguesa em geral tentando, assim, evitar o isolamento daquela e abrir janelas para o seu convívio com as ciências sociais.

Sob o ponto de vista metodológico, o autor usa um esquema analítico que o leva a uma abordagem pormenorizada das fontes abundantes que conseguiu manusear em diversos arquivos e bibliotecas, em Portugal e na Itália. Não questiono a validade da análise documental nem sequer diminuo o significado das conclusões que o autor apresenta no final de cada capítulo, as quais revelam um esforço intelectual próprio. O que me parece é que Rocha Felício se encontra “desarmado” sob o ponto de vista teórico e, por isso, cai numa abordagem empírica-factológica. No campo da historiografia, os historiadores costumam superar o positivismo através da conceptualização que a ciência lhes fornece e das perspectivas teóricas que as diferentes correntes deste saber lhes abrem. É claro que esta minha observação não retira o mérito dos conhecimentos teológicos do autor da tese. Por outro lado, embora me pareça que, na abordagem que faz dos ultramontanos e dos cismontanos e das suas opções ideológicas opostas não queira tomar “partido” por nenhuma das facções, penso que a sua tendência é para a valorização da corrente romanista.

O galicanismo e o regalismo que legitimaram a prática política pombalina e liberal em relação à Igreja parece-me serem objecto de uma crítica subtil por parte do autor. Se assim é, a sua óptica diverge da minha já que, a meu ver, o princípio da soberania nacional deveria ser salvaguardado e o Estado-nação oitocentista teria que revelar a sua autonomia plena em relação a todas as formas de poder supra-nacionais incluindo, naturalmente, o Vaticano. Aliás, os liberais compreenderam isso muito bem e, numa linha de actuação que vinha do passado, recusaram dar o beneplácito ao dogma da infalibilidade pontifícia.

Não deixa de ser paradoxal que, num momento em que a soberania temporal do papa chegava ao fim (queda de Roma nas mãos dos revolucionários italianos), Pio IX faça aprovar a Constituição *Pastor Aeternus* através da qual o poder espiritual do pontífice era elevado ao seu mais alto grau. Por isso, o Concílio Vaticano I representou, como o autor reconhece, a derrota das teses sustentadas pelos liberais católicos. Porém, convém referir que Manuel da Rocha Felício analisa muito bem

todo o processo evolutivo no interior da Igreja que vai da época pombalina até às decisões conciliares de 1870.

Ao estudar os professores da Universidade de Coimbra e a infalibilidade pontifícia, lembra que esta era uma velha questão e que, em 1717, todos os lentes não só tinham aderido formalmente, em claustro pleno, à bula *Unigenitus Dei Filius* de Clemente XI, como assinaram uma declaração solene a favor da infalibilidade do papa. Porém, Rocha Felício também mostrou, ao estudar os *Estatutos* Pombalinos, que estes substituíam aquela pela infalibilidade da revelação, da Igreja e dos Concílios universais. O teólogo de Viseu abordou os limites do poder do pontífice no quadro da política do marquês de Pombal e concluiu que a “lógica era transferir os poderes do papa para os bispos e igrejas nacionais a fim de, num segundo passo, os colocar nas mãos dos príncipes”. Não creio que Sebastião José de Carvalho e Melo pretendesse “nacionalizar” a igreja, embora, legitimado ideologicamente por autores regalistas como António Pereira de Figueiredo e Seabra da Silva, quisesse “limitar os poderes do papa”. Ou seja, a meu ver, Pombal queria transformar a Igreja num braço do Estado, o que viria a acontecer. Ora, como já tive ocasião de mostrar em publicação própria, os liberais no poder, a partir de 1834, reassumiram as teses regalistas e, sem negarem o primado da Santa Sé, procuraram submeter a Igreja ao Estado. No que se refere às liberdades da Igreja Lusitana no século XVIII, Rocha Felício não deixa de apontar a *Declaração do clero galicano* de 1682 como uma das fontes mais remotas das teorias conciliaristas. Para além disso, mostrou que o galicanismo francês influenciou os *Estatutos* Pombalinos da Universidade que tiveram efeitos naturais na organização da Faculdade de Teologia a partir de 1772. Creio que, em virtude da influência galicana e regalista, na época pombalina a questão da infalibilidade pontifícia não se colocava nessa altura. O caminho para o absolutismo e a centralização dar-se-á, segundo penso, a partir da proclamação do dogma da Imaculada Conceição (1854) e da publicação da encíclica *Quanta Cura* e do *Syllabus* (1864).

Ao analisar, em capítulo próprio, a posição dos professores da Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra perante a infalibilidade, o autor não deixa de referir que, antes de 1870, os lentes, “na linha apontada pelos *Estatutos*, ou silenciaram esta matéria ou a negaram”. A Nunciatura de Lisboa não via com bons olhos a orientação ideológica do curso superior teológico que se fundamentaria na escola galicana e febroniana. Nesta óptica, o delegado do papa em Lisboa comunicou para Roma que os teólogos conimbricenses tentaram redigir

um protesto “contra a definição do dogma da infalibilidade”, facto que não viria a acontecer porque os lentes, não quiseram cair no “ridículo de pretender erigir-se em juiz do Concílio”. Segundo Manuel da Rocha Felício, antes do Concílio não se encontram textos dos teólogos portugueses sobre a infalibilidade do papa e muito menos sobre a articulação entre esta e o Magistério da Igreja. Na verdade, os teólogos da cidade do Mondego eram, na sua maioria, anti-infalibilistas. Porém, a definição dogmática de 18 de Julho de 1870 acabaria por não encontrar oposição da parte dos lentes os quais, perante as decisões de Roma, recuaram aceitando a decisão do Concílio. Inclusivamente dois dos teólogos universitários – Augusto Eduardo Nunes e António Sebastião Valente – publicaram obras sobre a temática.

Na relação que estabelece entre os ultramontanos que defendiam a superioridade do papa e os cismontanos que eram adeptos da prevalência do Concílio, estranhámos que o autor não atribua uma maioria ênfase a Bernardino da Silva Carneiro, cujo livro *Elementos de Direito Eclesiástico Português* foi importante na formação de várias gerações de estudantes na perspectiva regalista. É certo que este lente não era um teólogo, mas também é verdade que os alunos de Teologia frequentavam a cadeira de Direito Eclesiástico, na qual o compêndio anti-romanista foi usado durante décadas. Lembro, neste ensejo, que o professor Aires de Gouveia utilizava o manual de Bernardino Carneiro e dava uma orientação regalista ao seu curso, facto que deu origem a um conflito com os discentes de Teologia que não concordavam com a supremacia do Estado nas suas relações com a Igreja.

No conflito que opôs os teólogos de Coimbra ao bispo, Basto Pina, aqueles afirmavam: “Se a faculdade de Teologia vem a ser eminentemente *regalista* (como se insinua) por formar os seus alunos no espírito de tais doutrinas, não o sabe ela dizer; como não o saberia dizer, se é *ultramontana*, quando organiza todas as demonstrações que pode para defender os dogmas da religião católica”. Por isso, julgo ser um erro supor que a os teólogos professavam um ensino regalista na orientação dos seus cursos. Se é claro que Rocha Felício nunca qualifica os teólogos com regalistas convém, a meu ver, sublinhar que sob o ponto de vista doutrinário a posição dos lentes sobre o dogma da infalibilidade do papa era complexa.

A situação da Igreja em Portugal, na altura da realização do Concílio Vaticano I, era de uma grande fragilidade. Daí a falta de entusiasmo dos bispos em relação a esse acontecimento. Uma boa parte das dioceses encontrava-se vaga e noutras a idade avançada dos prelados e/ou a sua

doença não permitiram que se deslocassem a Roma. O autor analisa bem a posição dos quatro bispos portugueses no Concílio – para além destes só mais dois prelados estavam em condições de irem a Roma: o bispo de Viseu, Alves Martins, que era anti-infalibilista e que, por isso, não estava interessado em participar nessa reunião e o arcebispo de Goa que queria ser nomeado patriarca de Lisboa –, explica o seu alinhamento inicial com a tese da inoportunidade da proclamação do dogma defendida por Dupanloup. Por outro lado, não deixa de acentuar a escassez da participação da Igreja portuguesa no arceópagio e de sublinhar a completa ausência de participação dos prelados nacionais no debate. Apesar da sua dependência em relação ao governo liberal, os nossos hierarcas acabaram por votar favoravelmente o dogma da infalibilidade. Como nos mostra o autor, na fase posterior ao Concílio, os bispos portugueses não publicaram pastorais a anunciar as decisões tomadas em Roma e particularmente sobre o dogma da infalibilidade papal. Penso que a atitude discreta do episcopado se ficou a dever à dependência dos prelados em relação ao poder civil. A contrastar com a frieza dos bispos e de muitos párocos os católicos, em relação ao Concílio, mobilizados pelo jornal *Eco de Roma*, mostravam um grande entusiasmo a respeito das decisões conciliares.

Se no capítulo IV Rocha Felício faz uma abragem global sobre o debate público no nosso país acerca da infalibilidade, na perspectiva dos defensores do novo dogma, no capítulo V aborda o mesmo assunto analisando as posições críticas em relação à mesma matéria. No fundo, o autor estabelece o contraste de posições entre ultramontanos e cismontanos a respeito do dogma. O seu estudo, de natureza teológica, excluía matérias políticas e sociais. Contudo, analisou a fundamentação bíblica da infalibilidade, recorrendo a textos do Novo Testamento, os quais funcionavam como o testemunho da doutrina ultramontana neste assunto. A corrente católica alinhada com o Vaticano ter-se-ia escudado também na tradição da Igreja, assumindo uma atitude de combate contra o liberalismo católico. Como Rocha Felício mostrou, os ultramontanos confrontaram-se com os galicanos para refutarem as teses conciliaristas. No debate sobre a oportunidade ou a inoportunidade da dogmatização da infalibilidade os romanistas optaram pela oportunidade. Por seu lado, os governos liberais, mais ou menos inquietos com a aprovação do novo dogma, opuseram-se-lhe e não o placitaram.

Continuando a seguir o raciocínio do autor, a corrente liberal procurava religar a Igreja à modernidade consubstanciada com as ideias de liberdade e de progresso. Nesta linha, os regalistas refutavam a

argumentação do Novo Testamento usada pelos ultramontanos em favor da infalibilidade do papa e também não aceitavam a tradição como argumento válido para legitimar o dogma. Segundo Rocha Felício, para a corrente de pensamento liberal “o papa está subordinado ao concílio, o qual constitui o tribunal de última instância para decidir as causas da fé”. Ora, era contra esta absolutização do poder papal que os liberais se batiam argumentando que, ao proclamar o dogma da infalibilidade, o papa retirava aos bispos o seu próprio poder. Estes passavam a ser unicamente delegados do pontífice, a Igreja perdia a infalibilidade e os concílios deixavam de ser necessários. Por fim, convém dizer que os bispos portugueses, após o encerramento do Concílio, não publicaram o novo dogma nas suas dioceses, remetendo-se a um silenciamento necessário à continuação do exercício das suas funções político-eclésiásticas na Câmara dos Pares da qual faziam parte.

O estudo de Rocha Felício é um contributo significativo para a Teologia no sentido em que ele esclarece, neste campo, a questão da definição do dogma da Infalibilidade e de toda a problemática que envolve o assunto. Baseando-se numa investigação rigorosa, o autor analisa pormenorizadamente os documentos, embora a abordagem feita, em muitas páginas, se fique nos limites de uma gnosiologia empirista. Por outro lado, acho interessante o seu esforço de distanciamento em relação às ideologias em debate procurando, deste modo, evitar tomar partido por um dos campos que se confrontaram antes, durante e depois da proclamação do novo dogma. Sendo, como na verdade é, um trabalho de Teologia não deixa de se afigurar bastante útil para a historiografia, dado que pode funcionar como referente para novos trabalhos no campo da história político-eclésiástica no século XIX.

*Vitor Neto*

Jakob NIELSEN and Robert L. MACK, *Usability Inspection Method*, New York, Wiley, 1994, 413 p.

A circunstância de se tratar de um tema muito pouco abordado em língua portuguesa e o facto do seu conteúdo ser relevante para o actual estágio de desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação em Portugal – vide livro verde sobre desenvolvimento da Sociedade de Informação – justificam, de algum modo, a pertinência